



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 041, DE 02 DE JULHO DE 1993

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO os reiterados acordãos do Tribunal Regional do trabalho da 10ª Região que, ao confirmar inúmeras sentenças das Juntas de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, condenaram à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso a repor a seus servidores as perdas salariais referentes às URPs de junho de 1987 e janeiro de 1989, nos percentuais de 26,06% e 26,05%, respectivamente, e a diferença de abril e maio de 1988, no percentual de 16,19%;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo nº CD/38/93;

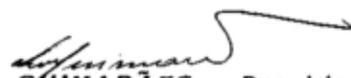
R E S O L V E, por unanimidade :

Art. 1º - Propor ao Ministério da Educação e Cultura, a incorporação aos vencimentos dos servidores da Universidade Federal de Mato Grosso das perdas salariais referentes às URPs de junho de 1987, e fevereiro de 1989, nos percentuais de 26,06% e 26,05%, respectivamente, e a diferença de 16,19% correspondente aos meses de abril e maio de 1988.

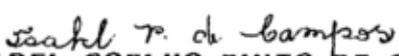
Art. 2º - Autorizar a Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso a providenciar junto ao Ministério da Educação o repasse de recursos financeiros necessários à viabilização da proposta constante do artigo anterior, sem prejuízo da interposição dos recursos cabíveis das decisões concessivas dessas perdas salariais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

02 de julho de 1993.


LUZIA GUIMARÃES - Presidente

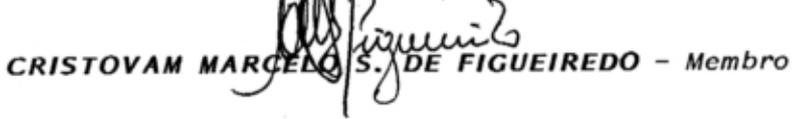
ATTÍLIO OURIVES - Membro


ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro


AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro


VICENTE BEZERRA NETO - Membro


FERNANDO ROBERTO DE BORGES GARCIA - Membro


CRISTOVAM MARCELO S. DE FIGUEIREDO - Membro